

Tipificação Resumida: Permitir posse e condução do veículo a pessoa sem usar aparelho auxiliar de audição.			Código Enquadramento: 515-02	
Amparo Legal: Art. 164 c/c 162, VI.				
Tipificação do Enquadramento: Permitir que pessoa nas condições referidas nos incisos do art. 162 tome posse do veículo automotor e passe a conduzi-lo na via.				
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado. (Vide Parte Geral deste Manual).	Pode Configurar Infração Penal: NÃO	
Infrator: Proprietário	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual e Rodoviário.			
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Mediante Abordagem.			
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT	
1. Proprietário ausente ou pessoa jurídica que permitir a posse e condução do veículo à pessoa que não estiver fazendo o uso de prótese auditiva (aparelho auxiliar de audição), conforme exigido no documento de habilitação.	<p>1. Proprietário que entregar a direção do veículo a pessoa sem usar aparelho auxiliar de audição, utilizar enquadramento específico: 510-02, art. 163 c/c 162 VI.</p> <p>2. Proprietário que permitir a posse e condução do veículo à pessoa com incapacidade física ou mental temporária, que comprometa a segurança do trânsito, utilizar enquadramento específico: 517-70, art. 166.</p> <p>3. Proprietário que permitir a posse e condução do veículo à pessoa que esteja descumprindo quaisquer das seguintes restrições no documento de habilitação: "vedado dirigir em rodovias e vias de trânsito rápido", "vedado dirigir após o pôr-do-sol", "obrigatório o uso de capacete de segurança com viseira protetora sem limitação de campo visual" ou "outras restrições". utilizar enquadramento específico: art. 166, cód. 517-70.</p> <p>4. Proprietário presente que entregar a direção do veículo à pessoa sem usar lentes corretoras de visão (óculos ou lentes de contato), prótese auditiva (aparelho auxiliar de audição) ou o veículo não possuir uma ou</p>	<p>1. A conduta "entregar" exige a presença do proprietário junto ao condutor, no momento da abordagem.</p> <p>3. A conduta "permitir" caracteriza-se pela ausência do proprietário junto ao condutor, no momento da abordagem.</p> <p>4. Em caso de veículo objeto de penhor ou de contrato de arrendamento mercantil, comodato, aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, o possuidor, registrado no órgão executivo de trânsito do Estado ou Distrito Federal, equipara-se ao proprietário do veículo.</p> <p>5. A autuação neste enquadramento deve ser precedida pela lavratura do auto da infração no enquadramento 505-32, art. 162, VI.</p>	<p>1. Lavrado o AIT nº xxxxxxxxxxxx do art. 162, VI.</p>	

	<p>mais adaptações, conforme exigido no documento de habilitação ou no CRLV, utilizar enquadramento específico: art. 163 c/c 162, inc. VI, cód. 510-01, 510-02 e 510-04.</p> <p>5. Quando não for possível constatar a falta do uso de prótese auditiva (aparelho auxiliar de audição).</p>	
--	---	--

Informações Complementares:

Não há.